



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.753**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Benemérito

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 19/11/2024

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 30, de 21/11/2024. Concede Título de Cidadão Benemérito a Flávio Roscoe Nogueira.

Controle Interno – Caixa: 7N.3 **Posição:** 53 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO N° 30/2024



21/11/2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 33/2024

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

~~Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao
Sr. Flávio Roscoe Nogueira.~~

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 19/11/2024

2 Comissão Especial.

3 -

4 *Aprovação em sessão gr. 21/11/2024*

5 - Entregue dia 07/12/2024 - Pris. M. S. B.

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 30, de 21 de novembro de 2024

Concede Título de Cidadão Benemérito de
Montes Claros ao sr. Flávio Roscoe Nogueira

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica outorgado ao **sr. Flávio Roscoe Nogueira**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira com o desenvolvimento regional.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de novembro de 2024

[Signature]
Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

[Signature]
Vereador Wilton Afonso Dias Soares
Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)	
<u>Resolução nº 30</u>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <u>22/11/24</u> , para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>22 de Novembro de 2024</u>	

RUA URBINO VIANA, 600 – VILA GUILHERMINA – TEL. (38) 3690-5400
CEP: 39.400-087 MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

[Signature]
Claudia Maria Santos Veloso
Gerente Administrativa



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 12 - Nº 2696

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	2
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO 1101/2024

Processo: 756/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 114/2022. Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento da estratégia saúde da família (ESF) Jardim Olímpico, localizado na rua Wellington César Alves, nº 285, Bairro Novo Daltino, Montes Claros/MG. Contrato: P0756/22-01. Contratada: João Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 696.****.***-20. Segundo Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo de locação previsto na "Cláusula Quarta" do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 04/12/2024 e tendo como termo final o dia 03/12/2025. Renovam-se os valores previstos na "Cláusula Segunda" do contrato original, conforme Índice do ICGJ/TMIG em 1.04/09115% (fl. 77). O valor global da locação será de R\$ 11.755,08, sendo pago o valor mensal de R\$ 979,59. Será empenhado em 2024 o valor de R\$979,59 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e para o ano de 2025 o valor de 10.775,49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Assinado pelo meio físico em 11 de novembro de 2024, Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 310/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: 109/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 051/2024 - 1 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - planejamento nº 331/2023 da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento às secretarias do município de Montes Claros. Ata nº: P0284/24-02. Fornecedor: Multilaser Industrial S.A inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17. Termo de Apostilamento nº 01: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preço nº 284/24-02 (fls.463-468), conforme autorização constante no Memorando nº 0555/2024/SMC (fl.503), com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A referida dotação será destinada à cessão de 05 (cinco) notebook, notebook e/ou ultrafino, conforme estabelecido no Memorando nº 556/2024/SMC (fl. 502). A aquisição dos notebooks será realizada utilizando o saldo disponível na Ata nº 284/24-02, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura. Nova Dotação a ser incluída: 02.19.01.13.392.0019.3023.4490.00219.2715. Assinado por meio físico em 19 de novembro de 2024. Secretaria Municipal de Cultura.

Montes Claros/MG, 21 de novembro de 2024.
Wâtila Souto Medeiros
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO EXTRATO 1103/2024

Processo: 284/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: 109/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 051/2024 - 1 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - planejamento nº 331/2023 da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento às secretarias do município de Montes Claros. Ata nº: P0284/24-02. Fornecedor: Multilaser Industrial S.A inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17. Termo de Apostilamento nº 01: O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preço nº 284/24-02 (fls.463-468), conforme autorização constante no Memorando nº 0555/2024/SMC (fl.503), com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A referida dotação será destinada à cessão de 05 (cinco) notebook, notebook e/ou ultrafino, conforme estabelecido no Memorando nº 556/2024/SMC (fl. 502). A aquisição dos notebooks será realizada utilizando o saldo disponível na Ata nº 284/24-02, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura. Nova Dotação a ser incluída: 02.19.01.13.392.0019.3023.4490.00219.2715. Assinado por meio físico em 19 de novembro de 2024. Secretaria Municipal de Cultura.

Montes Claros/MG, 21 de novembro de 2024.
Zaira Dourado Magalhães
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Extrato nº. 1104/2024 TERMO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N°233/2024-CHAMAMENTO

PÚBLICO N.º 009/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE MONTES CLAROS-MG, NOS TERMOS DO DECRETO N° 3.746, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Montes Claros, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gerson Batista Viana, torna público o resultado do pedido de habilitação do requerente abaixo identificado, nos termos do Decreto Municipal de nº 4.508, de 16 de fevereiro de 2023. Tal ato se faz ainda em consonância com a Lei 14.133/2023 e a Seção do Capítulo IX do Decreto nº 4.539, 31 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal. Dando inicio à sessão, o Agente de Contratação

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

no Plano Operativo, desde que estejam previstos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.569, de 30 de janeiro de 2024, ou posterior, sendo integralmente pagos pelo Ministério da Saúde. Os novos procedimentos executados não gerarão um aumento no valor do Plano Operativo dos serviços, devendo observar o saldo já estabelecido no Plano Operativo de FAEC contratado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Assinado por meio digital em 13 de novembro de 2024. Secretaria Municipal de Saúde.

apresentou a documentação da proponente CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.653.480/0001-83, que integra a presente ata independentemente de transcrição.

Após detalhada análise da documentação remetida, o Agente de Contratação no tocante a regularidade jurídica e fiscal, apurou o seguinte:

- A proponente: CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA atendeu aos requisitos do edital.

Dante de todo o exposto, o Agente de Contratação decide:

- HABILITAR E CREDENCIAR a proponente: CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada por e-mail para todas as licitantes acima citadas.

Montes Claros, 21 de novembro de 2024.

Gerson Batista Viana
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO 318/2024

Processo: 475/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico 282/2021 – Objeto: Contratação de Sociedade Empresária e/ou Unipessoal Especializada na Prestação de Serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Classe – II A) em Aterro Sanitário Licenciado, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros-MG. Contrato: P0475/21-01 – Contratado: Viasolo Engenharia Ambiental S.A- inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.292.081/0001-40. Quarto Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula segunda do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 16/11/2024 e termo final em 15/11/2025. Renovam-se os valores previstos na cláusula oitava do contrato original, readjustados conforme Índice do IPCA em 4.424,740% (fl.362), sendo o valor global atualizado de R\$ 11.726.302,61 (onze milhões, setecentos e vinte e seis mil trezentos e dois reais e sessenta e um centavos). Assinado por meio digital em 04 de novembro de 2024. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Montes Claros/MG, 21 de novembro de 2024.
Zaira Dourado Magalhães
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE 90NTES CLAROS

Resolução nº30, de 21 de novembro de 2024

Concede Título ao Cidadão Benemérito de Montes Claros ao sr. Flávio Roscoe Nogueira

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica outorgado ao sr. Flávio Roscoe Nogueira, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira com o desenvolvimento regional.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de Novembro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Wilton Afonso Dias Soares
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE 90NTES CLAROS

Resolução nº31, de 21 de Novembro de 2024
"Estabelece as medidas pela Câmara Municipal de Montes Claros para redução de gastos no ano de 2024"

A Câmara Municipal de Montes/MG, por seus representantes aprova e o seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal, assim como seus setores e gabinetes, deverão adotar medidas de contenção e redução de gastos para o presente ano de 2024 visando ajustar ao limite de gastos e atendimento aos limites na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais índices legais.

Art. 2º - A Câmara deverá promover:

a) redução dos subsídios dos Vereadores(as) em 10% (dez por cento) do seu valor bruto;

b) suspensão do uso dos veículos locados pela Câmara, assim como o gasto com combustível;

c) análise de todos os processos licitatórios, visando a contratação e manutenção apenas dos bens e serviços indispensáveis para o regular desenvolvimento das atividades da Câmara;

d) redução da pontuação nos gabinetes prevista na Lei 3.906/06 e suas posteriores alterações em até 25% (vinte e cinco por cento);

e) exoneração dos servidores efetivos dos cargos em comissão que exercem neste legislativo, devendo retornar aos cargos de origem, exceto os ocupantes dos cargos de Gerente Administrativo, Coordenador de Tesouraria, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, que terão o valor da gratificação pelo exercício do cargo em comissão reduzido em 50% (cinquenta por cento);

f) suspensão das gratificações de que tratam as Leis Complementares nº 60/2017, 102/2023 e 103/2023;

g) suspensão das férias regulamentares programadas para o mês de dezembro de 2024, salvo as férias dos servidores que já receberam o adicionais correspondente a 1/3 (um terço) de férias;

h) exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados da estrutura organizacional da Câmara, excetuando-se os ocupantes dos cargos de Assessor Legislativo, Assessor Parlamentar, Coordenador de Compras e Licitações, Oficial de Gabinete da Presidência, Coordenador de Contabilidade, Coordenador de Tecnologia da Informação e Supervisor de Telecomunicações, dispostos na Lei Complementar 89/2022;

i) suspensão do pagamento do Auxílio-Alimentação de todos os servidores da Câmara Municipal de Montes Claros;

j) suspensão da realização de horas-extras, salvo as imprescindíveis para a realização das atividades essenciais da Câmara e com prévia autorização do chefe imediato, sendo que as horas extras, porventura feitas serão integralmente lançadas no banco de horas do servidor.

Art. 3º- A Câmara promoverá a abertura de procedimento administrativo específico para a apuração dos fatos e circunstâncias que levaram às inconsistências orçamentárias, para possível responsabilização dos envolvidos.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024, ficando autorizados a todos os servidores que porventura tenham feito horas a mais em razão desta Resolução, a sua compensação, nos moldes do banco de horas, até o dia 31/12/2024, encerrando seus efeitos em 31/12/2024.

Parágrafo único- O prazo de retroatividade que trata o art. 4º, não se aplica ao disposto na letra "h" do art. 2º desta Resolução.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de novembro de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Wilton Afonso Dias Soares
Secretário

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES BOUTO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIA GRÁFICA E DIAGRAMAÇÃO
EDSON RODRIGUES GOUVEIA
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuta Mangabeira, 211 – Centro
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/eletroficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 33 / 2.024.

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao Sr. Flávio Roscoe Nogueira o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobre maneira com o desenvolvimento regional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 18 de novembro de 2024.

Vereador – Martins Lima Filho. *jmu*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS
À COMISSÃO DE Especial

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024
Júnior
PRESIDENTE

Tomar fech aprovado

Júnior Presidente
Júnior

CURRÍCULO – FLÁVIO ROSCOE NOGUEIRA – PRESIDENTE DA FIEMG

Flávio Roscoe Nogueira, industrial mineiro de 53 anos, é um dos principais líderes empresariais do estado de Minas Gerais, com ampla experiência e atuação em diversas frentes da indústria e do setor associativista. Ele é Sócio-Diretor das empresas COLORTEXTIL PARTICIPAÇÕES LTDA, COLORTEXTIL NORDESTE LTDA, ITATEXTIL LTDA e FTX LTDA, com importante participação no setor têxtil.

Atualmente, Flávio Roscoe preside a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), onde tem sido um catalisador para o desenvolvimento da indústria mineira. Sua liderança também se estende ao nível nacional como Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e Presidente do Conselho de Infraestrutura da CNI, onde trabalha para fortalecer a competitividade e infraestrutura do setor industrial no Brasil.

Além dessas funções, Roscoe é Presidente dos Conselhos Regionais do SENAI e do SENAI em Minas Gerais, contribuindo para a educação e formação profissional de milhares de trabalhadores. Ele também exerce a função de Vice-Presidente Administrativo Financeiro do Sindicato das Indústrias Têxteis de Malhas no Estado de Minas Gerais (SINDIMALHAS) e preside a Cooperativa de Crédito da FIEMG (CREDIFIEMG/SICOOB), apoiando financeiramente o setor industrial.

Roscoe ainda dedica-se à representação da indústria têxtil no cenário nacional como membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT) e à formação de jovens empreendedores como Presidente da Junior Achievement Minas Gerais e Presidente de Honra da FIEMG Jovem. Sua atuação em órgãos consultivos e educacionais inclui ser membro do Conselho Curador da FAPEMIG e do Conselho Consultivo da UNA.

Com uma carreira marcada pela contribuição à indústria e ao desenvolvimento de Minas Gerais, Flávio Roscoe é uma referência em liderança e inovação no setor industrial brasileiro.